

PENHORA "ON LINE"

Mariana Taques Thomazelli; Hérica Calsavara Ferreira
CESUMAR - Centro Universitário de Maringá, Maringá - Paraná

(Orientador)
-, - Paraná

Penhora é um ato executivo Público e Estatal. Ocorre independente da vontade dos litigantes, na verdade é um ônus ao executado, pois a constrição de seu bem suspenderá os atos materiais do processo de execução e lhe dará o direito de opor embargos. A penhora "on line" é uma inovação na prática jurídica, que visa pôr fim à morosidade do Poder Judiciário, através de um convênio firmado entre o Banco Central e os Tribunais. O convênio permitirá a rápida execução das sentenças, pois com a utilização do correio eletrônico os juízes de primeiro grau encaminharão pedidos de informações ao BACEN sobre a existência do valor da condenação nas contas correntes e aplicações financeiras do executado, podendo, ainda, desbloquear contas de pessoas físicas e pessoas jurídicas executadas nas ações. O juízo da execução não consegue penhorar bens da empresa executada ou do executado que se utiliza de artifícios para deixar de cumprir suas obrigações, ficando o exequente de posse de um título executivo inócuo, uma vez que não consegue receber o que lhe é devido. Porém, a penhora "on line" traz vantagens e desvantagens, gerando diversas discussões, quanto à quebra ou não de sigilo bancário do executado, desobedecendo o Princípio da Individualidade e Pivacidade, bem como acerca de nosso ordenamento jurídico, se o mesmo se adapta à penhora "on line" ou se será necessária uma regulamentação para este novo instituto.

mariana.thomazelli@bol.com.br: